



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

# REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Cofinanciado pela  
União Europeia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

## Índice

Preâmbulo e princípios gerais .....	2
Natureza .....	3
Composição .....	3
Objetivos do Departamento .....	3
Coordenação .....	6
Funcionamento .....	7
Das reuniões .....	7
Monitorização .....	10
Estrutura do relatório final .....	11

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

## **Artigo 1º**

### **Preâmbulo e princípios gerais**

1. O Departamento é o órgão de articulação e gestão curricular na aplicação das referências das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa, definidos nos seguintes documentos curriculares, de acordo com o Despacho 6605-A, de 6 de julho de 2021:

a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado através do Despacho n.º 6478/2017, de 9 de julho;

b) As Aprendizagens Essenciais, homologadas através dos Despachos n.º 6944 -A/2018, de 18 de julho, n.º 8476 -A/2018, de 31 de agosto, n.º 7414/2020, de 17 de julho e n.º 7415/2020, de 17 de julho;

c) A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;

2. Os departamentos curriculares devem, no respeito pela Lei geral e pelo definido em Regulamento Interno do Agrupamento, exercer a sua autonomia pedagógica e funcional.

3. Os departamentos, respeitando os princípios gerais do Agrupamento, orientam-se pelos objetivos de, nomeadamente:

a) Promover a articulação e gestão curricular na aplicação das orientações definidas a nível nacional e referenciadas no ponto 1, bem como o desenvolvimento de componentes curriculares por iniciativa do agrupamento;

b) Definir as medidas organizacionais do acompanhamento e a avaliação das atividades das estruturas que compõem o departamento;

c) Assegurar a coordenação pedagógica das estruturas que integram o departamento;

d) A avaliação de desempenho do pessoal docente.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

4. O presente regimento tem como objetivo regular o funcionamento do Departamento Curricular de Educação Especial nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

### **Artigo 2º**

#### **Natureza**

1. O Departamento é uma estrutura de coordenação educativa e supervisão pedagógica que colabora com o Conselho Pedagógico e com o diretor do Agrupamento, no sentido de assegurar a coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades escolares, promover o trabalho colaborativo e realizar a avaliação de desempenho do pessoal docente.

### **Artigo 3º**

#### **Composição**

1. O Departamento Curricular de Educação Especial é constituído por todos os professores dos grupos de recrutamento de educação especial 910 e 920 e pelos Terapeutas da Fala deste Agrupamento de Escolas.

### **Artigo 4º**

#### **Competências do Departamento**

1. Sem prejuízo de outros objetivos que possam ser cometidos pela lei geral, pelo Regulamento Interno ou configurados pelo Conselho Pedagógico, compete ao Departamento:

- a) Colaborar com a EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva) na divulgação e disponibilização, aos docentes do agrupamento, dos documentos inerentes à dinâmica do departamento;
- b) Colaborar com os órgãos de gestão e coordenação da escola do Agrupamento para a sensibilização e dinamização da comunidade escolar em relação ao desenvolvimento de uma escola inclusiva;

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

- c) Coordenar atividades pedagógicas, modelos de intervenção e estratégias de diferenciação pedagógica a desenvolver pelos docentes do Departamento;
- d) Emitir pareceres sobre assuntos da sua competência, sempre que os mesmos lhe sejam solicitados pela Direção e demais órgãos da Escola;
- e) Articular com professores titulares e/ou diretores de turma medidas de acompanhamento e avaliação dos alunos, com vista ao sucesso destes;
- f) Promover estratégias diferenciadas para a avaliação dos alunos;
- g) Articular as competências das áreas específicas, desenvolvidas pelo docente de Educação Especial, com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- h) Promover o contacto a a articulação com os encarregados de educação dos alunos, de forma regular;
- i) Reforçar a utilização dos recursos informáticos para promoção da literacia digital;
- j) Realizar atividades propícias ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- k) Colaborar com o Conselho Pedagógico na conceção e/ou apreciação de programas /projetos;
- l) Colaborar no Plano Anual de Atividades;
- m) Identificar necessidades no âmbito da Formação contínua dos docentes do Departamento;
- n) Cooperar para a integração dos docentes na comunidade educativa;

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

- o) Contribuir para a dinamização da escola, através do desenvolvimento das relações interpessoais entre os vários docentes do Departamento, na perspetiva do incremento do trabalho colaborativo;
- p) Elaborar/atualizar o Regimento Interno ou propor alterações;
- q) Adequar as respostas educativas às características dos nossos alunos;
- r) Estabelecer conexões entre as várias áreas curriculares;
- s) Articular respostas e necessidades educativas com os recursos, estruturas e serviços existentes na escola, nomeadamente com o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), enquanto recurso organizacional, num continuum de respostas educativas disponibilizadas pelo Agrupamento;
- t) Proporcionar situações e atividades aos alunos para generalização das aprendizagens;
- u) Exercer as demais competências definidas na lei.

### Artigo 5º

#### Coordenação

1. O coordenador de departamento deve ser um docente de carreira, preferencialmente enquadrado no 5º escalão ou superior, detentor de formação especializada nas áreas de supervisão pedagógica, avaliação do desempenho docente ou administração educacional.
2. Quando não for possível a designação de docentes com os requisitos definidos no número anterior, por não existirem ou existirem em número insuficiente para dar cumprimento ao estabelecido no decreto-lei, podem ser designados docentes segundo a seguinte ordem de prioridade:
  - a) Docentes com experiência profissional, de pelo menos um ano, de supervisão pedagógica na formação inicial, na profissionalização ou na formação em exercício ou na profissionalização ou na formação em serviço de docentes;

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

- b) Docentes com experiência de pelo menos um mandato de coordenador de departamento curricular ou de outras estruturas de coordenação educativa previstas no regulamento interno, delegado de grupo disciplinar ou representante de grupo de recrutamento;
- c) Docentes que, não reunindo os requisitos anteriores, sejam considerados competentes para o exercício da função.
3. O coordenador de departamento é eleito pelo respetivo departamento, de entre uma lista de três docentes, propostos pelo diretor para o exercício do cargo.
4. Para efeitos do disposto no número anterior considera-se eleito o docente que reúna o maior número de votos favoráveis dos membros do departamento.
5. O mandato do coordenador é coincidente com o do Conselho Pedagógico/diretor.
6. O coordenador do departamento pode ser exonerado a todo o tempo por despacho fundamentado do diretor, após consulta e parecer positivo do respetivo departamento, mediante votação secreta.
7. Para o exercício das suas funções, ao coordenador do departamento serão atribuídas horas definidas na legislação em vigor, acrescidas das horas a que tenha direito para avaliação dos docentes a seu cargo, se for caso disso, sendo as mesmas retiradas prioritariamente das horas de redução nos termos do artigo 79º do ECD e, em seguida, da componente de estabelecimento.
8. Em caso de impedimento prolongado, o Coordenador do Departamento será substituído por um docente do departamento, designado pelo Diretor.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

## **Artigo 6º**

### **Competências do Coordenador do Departamento**

Sem prejuízo das competências previstas nos normativos legais em vigor e no Regulamento Interno do Agrupamento, compete ao Coordenador de Departamento:

- a) Convocar, presidir e coordenar as reuniões de Departamento;
- b) Apresentar ao Conselho Pedagógico propostas, estudos ou pareceres elaborados pelo Departamento considerados pertinentes;
- c) Coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos professores do departamento, no domínio da implementação dos planos curriculares nas suas componentes disciplinares e do Plano Anual de Atividades, bem como de outras atividades educativas, constantes do plano aprovado;
- d) Coordenar modelos pedagógicos de intervenção no domínio de estratégias de diferenciação pedagógica visando a superação de dificuldades de aprendizagem;
- e) Promover a articulação curricular entre docentes;
- f) Instituir mecanismos de articulação, trabalho cooperativo e planeamento conjunto entre os docentes do Departamento por ciclo, ano e disciplina;
- g) Organizar e disponibilizar em suporte informático e/ou papel:
  - a. Atas de Departamento ou de grupos de trabalho;
  - b. Planos de trabalho de curto, médio e longo prazo;
  - c. Instrumentos de avaliação;
  - d. Plano de Atividades;
  - e. Regimento do Departamento;
  - f. Relatórios de atividades;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

h) Exercer as demais competências definidas na lei.

**Artigo 7º**

**Funcionamento**

1. O funcionamento, a organização e execução das atividades letivas alicerçam-se no trabalho colaborativo, na reflexão conjunta e na partilha entre os elementos do departamento, entre estes e os titulares de grupo/turma e os conselhos de turma.
2. A planificação, organização e execução das atividades letivas no âmbito da articulação horizontal, norteiam-se por uma cultura de rigor científico e no respeito pelos documentos organizativos em vigor, definidos a nível nacional, bem como as adaptações curriculares constantes nos Relatórios Técnico Pedagógicos e Programas Educativos individuais dos alunos com medidas de Suporte à Aprendizagem e inclusão, ao abrigo do Decreto Lei nº 54/2018, de 6 de julho.
3. Os planos de trabalho estão sujeitos a avaliação no final de cada semestre letivo, devendo, sempre que necessário, ser reajustados em função dos resultados da avaliação realizada e adequados às especificidades daqueles a quem se destinam.

**Artigo 8º**

**As reuniões**

1. O Departamento funciona em reuniões plenárias.
2. O Departamento pode, por proposta do/a seu/sua coordenador/a ou por proposta dos seus membros e aprovado por maioria dos elementos, constituir grupos de trabalho de natureza diversa.
3. Aquando da criação dos grupos de trabalho pelo Departamento devem ser definidos nomeadamente:
  - i) os objetivos que levaram à sua criação;
  - ii) o objeto de trabalho;
  - iii) a composição.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

4. O Departamento pode reunir de forma presencial ou online, utilizando para o efeito a estrutura tecnológica em vigor no agrupamento. De acordo com o proposto e aprovado pelo Conselho Pedagógico, nas reuniões presenciais poderá ser autorizada, pela Direção do Agrupamento, a participação à distância, em casos devidamente fundamentados.
5. As regras para a realização de reuniões online são as mesmas das reuniões plenárias presenciais.
6. No início de cada ano letivo deve o Departamento definir:
  - i) a periodicidade de reuniões;
  - ii) a eventual constituição de grupos de trabalho.
7. As convocatórias das reuniões do Departamento, da responsabilidade do coordenador, devem conter a ordem de trabalhos e serem enviadas por via eletrónica, com uma antecedência mínima de 48 horas. Serão arquivadas em formato digital, na Drive, na pasta do Departamento, acessível a todos os elementos do Departamento.
8. As faltas às reuniões do Departamento devem ser comunicadas aos serviços administrativos no prazo de 48h.
9. As folhas de presença (registo de presença ou ausência) serão arquivadas no dossier do Departamento, disponível no Gabinete da EMAEI.
10. As reuniões de Departamento são secretariadas rotativamente, por ordem alfabética; terão a duração máxima de 2 horas. Não se tendo esgotado a ordem de trabalhos, os membros avaliarão a necessidade de prolongar-se ou adiar a reunião. Neste último caso, deverá ficar agendada a reunião para data possível a todos os elementos no mais curto espaço de tempo.
11. As atas serão enviadas por email a todos os elementos, para aprovação, que se deverão pronunciar no prazo de 48h.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

12. As atas são entregues pelo Coordenador do departamento ao Diretor, em suporte de papel, devidamente assinadas pelos intervenientes, no prazo de uma semana, contado a partir da data de realização da reunião.

13. As atas serão disponibilizadas em suporte digital, na Drive, na pasta do Departamento, acessível a todos os elementos do Departamento.

### Artigo 9º

#### Monitorização

1. O trabalho desenvolvido pelo Departamento é objeto de monitorização por parte da equipa de autoavaliação interna que, para o efeito, deverá criar os instrumentos de monitorização adequados à finalidade a que se destinam.

2. O processo de monitorização contempla os seguintes domínios:

- a) Planos de trabalho, projetos, ações e atividades no âmbito da articulação horizontal;
- b) Grau de conformidade dos critérios específicos dos grupos com os critérios gerais definidos em sede do departamento;
- c) Definição dos critérios de avaliação das aprendizagens dos alunos;
- d) Práticas de trabalho colaborativo;
- e) Práticas de articulação curricular horizontal;
- f) Contributos do Departamento para a construção dos documentos estruturantes da missão do agrupamento;
- g) Implementação das ações no âmbito do Plano Plurianual de Melhoria do Projeto TEIP;
- h) Definição de planos de melhoria.

3. Metodologias e instrumentos de recolha e tratamento de dados:

- a) os planos de trabalho

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

- b) as atas e toda a documentação produzida pelo Departamento - em plenário ou pelos seus grupos de trabalho;
- c) o plano de atividades do departamento e os procedimentos de autoavaliação;
- d) os relatórios das ações desenvolvidas;
- e) o relatório final.

**Artigo 10º**

**Estrutura do relatório final**

1. No final de cada ano letivo, o coordenador do departamento é responsável pela elaboração do relatório final do trabalho desenvolvido, que deverá ser aprovado em plenário de departamento.
2. O relatório terá a estrutura conforme anexo 1.
3. O relatório é enviado ao Diretor pelo Coordenador do departamento, até ao final do mês de julho. Tendo como suporte uma lista de verificação especificamente elaborada para o efeito, o relatório será analisado e validado pelo Diretor e será levado a Conselho Pedagógico.

Évora, 20 de setembro de 2023

Atualizado em 24 de novembro de 2023

A Coordenadora do Departamento

Eulália Dias

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
 Ano letivo de 2024/2025

## Anexo 1

### Relatório de departamento

Monitorização das estruturas educativas

Departamento/equipa pedagógica de:										
<b>Estrutura</b>										
Grupos que compõem o departamento/equipa:	<table border="1" style="margin: auto; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="padding: 5px;">Grupo</th> <th style="padding: 5px;">nº. de elementos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Grupo	nº. de elementos						
Grupo	nº. de elementos									
Coordenador/a:										
Tempos atribuídos:										
Outras funções do/a coordenador/a										
Caracterização/descrição do departamento/equipa pedagógica:										
Aspectos do funcionamento no ano:										
Nº. reuniões realizadas:	<table border="1" style="margin: auto; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td style="padding: 5px;">Total</td> <td style="width: 50px;"></td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Presenciais</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Síncronas</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Total		Presenciais		Síncronas			
Total										
Presenciais										
Síncronas										
Situações a destacar:										

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
 Ano letivo de 2024/2025

<b>Área pedagógica e curricular</b>																						
Estratégias de articulação vertical																						
Estratégias de articulação horizontal:																						
Estratégias de colaboração no seio do departamento/equipa:																						
Estratégias de articulação com outros departamentos/equipas:																						
<b>Plano de atividades</b>																						
Plano de atividades	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="width: 60%;">Total de propostas</td> <td style="width: 40%;"></td> </tr> <tr> <td>Total realizadas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Taxa</td> <td></td> </tr> </table>	Total de propostas		Total realizadas		Taxa																
Total de propostas																						
Total realizadas																						
Taxa																						
Principais referências a destacar:																						
<b>Sucesso</b>																						
Taxas de sucesso (apenas para departamentos)	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Disciplina</th> <th style="width: 33%;">Sucesso</th> <th style="width: 33%;">Desvio TEIP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Disciplina	Sucesso	Desvio TEIP																		
Disciplina	Sucesso	Desvio TEIP																				
Principais constrangimentos																						

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral de Estabelecimentos Escolares - Delegação Regional do Alentejo  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO**  
Ano letivo de 2024/2025

---

ao sucesso:	
Principais estratégias pedagógicas de promoção do sucesso	
<b>Propostas para 2023/2024</b>	
Organização do departamento/equipa:	
Pedagógicas/curriculares:	
Formação:	
Observações:	